



Informações de Apoio aos Estudantes e Pesquisadores no Exterior com bolsas do CNPq (SWG, GDE, SWE e PDE)



Informações de Apoio aos Estudantes no Exterior

Índice

Concessão da Bolsa	4
Onde saber das oportunidades	4
Condições para concessão	4
Aprovação e implementação da bolsa	5
Declínio da Bolsa	5
Condições de implementação	7
Preparativos para a viagem	8
Passaporte e visto	8
Contato com a instituição no exterior	8
Consulado brasileiro no país de destino	9
Entenda como são feitos os pagamentos	9
Benefícios	9
Seguro Saúde	9
Auxílio instalação	10
Auxílio deslocamento	10
Auxílio material didático	10
O primeiro pagamento no Brasil	10
Pagamentos no exterior	15
Prorrogação de Bolsa	16

Pagamento de taxas acadêmicas às instituições no exterior	17
Providências na chegada ao exterior	18
Contato com a instituição no exterior	19
Inscrição no Consulado Brasileiro	20
Contatos durante a sua estadia no exterior	20
Aspectos especiais	21
Mudança de instituição de ensino no exterior	21
Viagens relacionadas ou não à atividade acadêmica	21
Complementação e acúmulo de bolsas	21
Devolução de recursos financeiros	21
Desistência da Bolsa	21
Suspensão ou cancelamento da bolsa	22
Propriedade intelectual	22
Acompanhamento e Avaliação	23
Legalização de documentos acadêmicos: providências necessárias antes da partida ao exterior e antes do regresso ao Brasil	23
Retorno ao Brasil	24
Obrigações do Bolsista	25

Ao entregar este Guia aos bolsistas que se destinam ao Exterior, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), visa esclarecer os procedimentos e etapas de concessão da bolsa de estudos, inclusive os benefícios a serem pagos, as formas de prestação de contas e as obrigações e direitos do bolsista.

O CNPq espera que cada bolsista cultive em si o sentimento de representatividade e a noção de que o desenvolvimento do Brasil pressupõe sua contribuição para o fortalecimento e a expansão das iniciativas em ciência, tecnologia, inovação e competitividade no país.

Leia cuidadosamente cada item deste documento. As informações aqui contidas facilitarão a sua estadia no exterior e a sua comunicação com o CNPq.

Oportunidades pelo CNPq

Onde buscar

- O CNPq oferece várias modalidades de bolsas a alunos de graduação e pós-graduação e a pesquisadores.
- As oportunidades são divulgadas periodicamente no portal do CNPq (www.cnpq.br) e no caso de bolsas do programa Ciência sem Fronteiras (CsF) também no portal do Programa (www.cienciasemfronteiras.gov.br).
- Os resultados dos julgamentos são divulgados nesses portais e por meio de notificação eletrônica ao candidato, informando o parecer final do CNPq.

Requisitos de acesso

- As concessões de bolsa no exterior requerem que o candidato possua autorização da instituição pretendida para o desenvolvimento de sua proposta, e que cumpra os pré-requisitos previstos em cada modalidade.
- No caso de estudante matriculado ou pesquisador vinculado a instituições no Brasil, será necessária também a concordância da instituição brasileira.
- O candidato à bolsa no exterior deve ter conhecimento suficiente do idioma requerido para o desenvolvimento das atividades na instituição de destino. Exames de comprovação de proficiência (como o TOEFL, IELTS etc.) são exigidos por muitas instituições no exterior.

Veja mais sobre as condições e requisitos para concessão das bolsas:

- CNPq – [Bolsas e Auxílios](#)
- CsF – [Modalidades de bolsas](#)

Aprovação e implementação da bolsa

- A alocação pelo parceiro/instituição no exterior ou emissão de carta de aceite, mesmo de instituições parceiras do CsF, não garante em qualquer hipótese a concessão da bolsa pelo CNPq. O candidato deverá aguardar a finalização do processo de aprovação e publicação no Diário Oficial da União para iniciar os procedimentos de emissão de visto, compra de passagem etc.
- Não é recomendado a utilização de celulares ou *tablets* para realizar o procedimento de aceitação ou declínio da bolsa, uma vez que muitos deles não são compatíveis com as ferramentas e aplicativos utilizados pela plataforma Carlos Chagas. Convém utilizar computadores de mesa ou laptops para realização deste procedimento.
- O candidato aprovado receberá, por meio de mensagem eletrônica, a comunicação do resultado do julgamento, na qual consta um “link” que dá acesso ao Formulário Dados Complementares de Bolsa no Exterior;
- O candidato deverá ter uma pessoa de contato no Brasil, informando seus dados no formulário de Dados Complementares;
- Em caso de dificuldades no preenchimento do Formulário, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento, pelo telefone 0800 619697 ou pelo e-mail atendimento@cnpq.br;
- Após o preenchimento do Formulário de Dados Complementares, o sistema redirecionará o candidato para o Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa no Exterior, pelo qual o candidato poderá **aceitar ou declinar** da concessão da bolsa;
- Anexa à mensagem, será encaminhada a Carta de Benefícios, na qual são explicitados a vigência da bolsa e os benefícios concedidos. Certifique-se de que as informações constantes de seu currículo na Plataforma Lattes estão **corretas e atualizadas**;

Declínio da bolsa

- O candidato, ao receber o e-mail com a confirmação da aprovação da bolsa, possui a opção de declinar do benefício sendo este ato **irreversível** em termos administrativos;
- Caso o candidato esteja com dificuldades de implementar a bolsa por meio do link informado ou por conta de problemas de acesso à plataforma Carlos Chagas, em **hipótese alguma deverá utilizar o link ou caminho de declínio da bolsa para teste ou para dar andamento na implementação da bolsa**;
- Observe a seguir as telas de aceitação ou declínio da bolsa e, conforme mencionado.

Tela inicial após o beneficiário acessar a Plataforma Carlos Chagas ou Clicar no link da mensagem de aprovação

Bolsa

Processo: Modalidade: Graduação Sanduíche no Exterior - SWG
Chamada: Graduação Sanduíche no Exterior - SWG -

Instituição de Destino

Nome: Royal Melbourne Institute of Technology University
Cidade/Estado: Melbourne País: Austrália

Este termo vigorará pelo prazo total de até 13(três) meses, a contar do mês de início da bolsa, a qual deverá ser implementada de acordo com o prazo estipulado no Calendário de Solicitação de Bolsas e Auxílios do CNPq ou em Chamada específica.

Sabedor de que a bolsa concedida pelo CNPq constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico; considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado (Parágrafo único, do art. 70⁽¹⁾, da Constituição Federal, arts) 84 e 93, do Decreto-lei nº 200/67⁽²⁾, e os arts) 66 e 148 do Decreto nº 93.872/86⁽³⁾), e, que os conhecimentos adquiridos deverão ser revertidos à sociedade brasileira, me comprometo a retornar ao Brasil até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, aqui residir e permanecer por período não inferior ao da vigência da mesma, exceto quando devidamente autorizado pela diretoria do CNPq.

Declaro:

a) que tenho ciência de que o não cumprimento do pactado ensejará o ressarcimento integral ao CNPq de todas as despesas realizadas com a bolsa, atualizadas monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, sob pena de ter meu nome inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, de submeter-me à Tomada de Contas Especial, ao julgamento do Tribunal de Contas da União, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e, como consequência, à execução judicial, com a respectiva penhora de bens;

b) que tenho ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 [Código Penal Brasileiro](#) sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

DATA: 09 de Fevereiro de 2015.

(1) Constituição da República Federativa do Brasil - Artigo 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. **Parágrafo Único** - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, guarde, gere ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

(2) Decreto-Lei nº 200/67 - Artigo 84. Quando se verificar que determinada conta não foi prestada, ou que ocorreu desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Pública, as autoridades administrativas, sob a pena de co-responsabilidade e sem embargo dos procedimentos disciplinares, deverão tomar imediatas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, fazendo-se as comunicações a respeito ao Tribunal de Contas. Artigo 93. Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.

(3) Decreto nº 93.872/86 - Artigo 66. Quem quer que receba recursos da União ou das entidades a ela vinculadas, direta ou indiretamente, inclusive mediante acordo, ajuste ou convênio, para realizar pesquisas, desenvolver projetos, estudos, campanhas e obras sociais, ou para qualquer outro fim, deverá comprovar o seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados. Artigo 148. Está sujeito à tomada de contas especial todo aquele que deixar de prestar contas da utilização de recursos públicos, no prazo e forma estabelecidos, ou que cometer ou der causa a desfalque, desvio de bens ou praticar qualquer irregularidade de que resulte prejuízo para a Fazenda Nacional.

DECLARAÇÃO

Aceito Declino

Tela de aviso quando o bolsista seleciona declinar na tela de aceite ao termo:

Atenção

Atenção, você está desistindo da concessão. Esta operação não poderá ser desfeita. Confirma o cancelamento da concessão?

Tela de Declínio da bolsa:

CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

540336866344283

TERMO DE NÃO ACEITAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO PELO CNPQ

O BENEFICIÁRIO Thácio Albuquerque Bezerra Santos, CPF 076.461.674-95 declara formalmente NÃO aceitar o benefício que lhe é concedido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, referente ao Processo nº 228025/2014-1.

O BENEFICIÁRIO declara, ainda, estar ciente que esta opção não poderá ser revertida, não cabendo recurso após esta decisão.

Fica eleito o foro da **Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal**, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro.

ACEITE:
Ao enviá-lo ao CNPq, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

BENEFICIÁRIO:
Thácio Albuquerque Bezerra Santos
CPF: 076.461.674-95

Em seguida, o usuário receberá um protocolo de confirmação de declínio e a operação não poderá ser revertida.

Duração das bolsas conforme modalidade

Graduação Sanduíche no Exterior (SWG): máximo de 12 (doze) meses, sendo 2 (dois) semestres acadêmicos e um período complementar de estágio obrigatório de pesquisa ou inovação tecnológica em centro de pesquisa industrial, em laboratório na universidade ou em empresas. As oportunidades para estágio serão oferecidas pela universidade no exterior e/ou instituição parceira diretamente ao estudante. A bolsa poderá ter até 18 meses nos casos em que o bolsista foi aprovado, porém necessitar de curso de língua estrangeira antes do início das atividades acadêmicas de disciplinas e estágio, as quais terão a duração máxima de 12 meses.

Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE): De 3 (três) a 12 (doze) meses. É permitida a prorrogação, respeitado o limite máximo de duração da bolsa (12 meses). Nos casos de co-tutela entre as Universidades brasileira e estrangeira, previstos em acordos específicos, o período poderá se estender até 24 (vinte e quatro) meses no exterior. Entende-se por co-tutela a situação em que o diploma de doutorado é emitido pelas duas instituições participantes. O CNPq analisará a prorrogação de prazo por motivo de co-tutela somente em casos em que for apresentado acordo específico entre as instituições envolvidas.

Doutorado Pleno no Exterior (GDE): Até 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, no máximo, por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa do bolsista e parecer confidencial do orientador no exterior.

Pós-Doutorado no Exterior (PDE): De 6 (seis) a 12 (doze) meses, sendo permitida prorrogação, desde que não ultrapasse o tempo total de 24 (vinte e quatro) meses.

Vigência

- O início da vigência da bolsa deverá obedecer ao disposto no Calendário do CNPq ou estabelecido em cada Chamada. Expirado o prazo para implementação, a concessão será cancelada.
- A vigência da bolsa será determinada pelo período, em meses, aprovado pelo CNPq e indicado nos documentos de concessão.
- A vigência da bolsa será determinada, preliminarmente, com base na data de início das atividades no exterior informada pelo parceiro e confirmada pelo bolsista no Formulário de Dados Complementares. **Quando as atividades no exterior começarem até o 15º dia do mês, a vigência da bolsa iniciará no mesmo mês. Caso comecem a partir do 16º dia do mês, a vigência da bolsa iniciará no mês subsequente** (mais detalhes vide RN 029/2012 e [suas alterações](#)). Somente terá direito ao recebimento da mensalidade correspondente ao último mês de vigência da bolsa, o bolsista que retornar ao Brasil a **partir do 16º dia do mês**.

Preparativos para a viagem

Passaporte e visto

O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do visto junto ao consulado do país de destino.

Os documentos necessários para obtenção de passaporte estão listados na página da Polícia Federal ([aqui](#)).



É importante procurar a Embaixada ou Consulado do país onde realizará as suas atividades o mais breve possível, pois o processo de visto para alguns países pode ser demorado.

Sugerimos ter uma cópia xerográfica dos seus documentos e mantê-la em local diferente dos originais. Poderá ser útil também ter uma cópia em formato eletrônico (arquivo dos documentos digitalizados) em local de acesso pessoal na internet. As cópias poderão ser úteis em caso de perda dos originais.

Quaisquer ônus decorrentes no processo de emissão do visto serão de inteira responsabilidade do beneficiário da bolsa.

A desistência da bolsa, em virtude da não obtenção do visto, ou por outros motivos, acarretará a **devolução integral** de todos os benefícios pagos, inclusive taxas escolares, matrículas ou outros pagamentos realizados às instituições parceiras ou de ensino.

Procedimentos no exterior

Antes da sua partida, contate a instituição que o acolherá no exterior, solicitando informações necessárias quando de sua chegada, tais como: para onde você deve se dirigir ao chegar, meios de transporte e etc.

Será importante obter nome, número de telefone e endereço eletrônico para contato em casos de problemas ou emergências.

Consulados brasileiros no exterior já elaboraram cartilhas específicas para cada país, confira-as em. <http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/apoio-ao-bolsista-no-exterior>.

No caso de bolsista de graduação, a depender do país, esse contato poderá ser feito com a instituição parceira do CNPq no trabalho de alocação dos bolsistas nas universidades. Consulte a página específica do país no portal do CsF para saber qual(is) a(s) instituição(ões) parceiras no seu país de destino: www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/paises.

Informe-se sobre o Consulado ou setor consular da Embaixada brasileira em cuja jurisdição está a instituição que o acolherá no exterior.

Acesse o Portal Consular (www.portalconsular.mre.gov.br), onde há informações a respeito dos Consulados brasileiros, prestação de serviços, contatos, informações de viagem, dicas, entre outros pontos importantes. Entenda como são feitos os pagamentos

Entenda como são realizados os pagamentos

Benefícios

Os benefícios da bolsa no exterior compreendem:

- Mensalidades;
- Seguro Saúde;
- Auxílio Instalação;
- Auxílio Deslocamento;
- Auxílio Material Didático (exclusivamente para a modalidade SWG);
- Taxas Escolares, de acordo com as especificidades de cada modalidade;
- Adicional de Localidade – Para as cidades definidas como sendo de alto custo ([listagem de cidades de alto custo](#)).
- Taxa de bancada (somente para SWE e GDE)

Para acessar a Tabela de Valores dos Benefícios, clique [aqui](#).

Seguro saúde

Este benefício custeará as despesas referentes à aquisição de plano de saúde durante todo o período de sua bolsa no exterior. Dependendo do país ou chamada, este benefício pode ser pago diretamente ao parceiro ou à instituição de destino.

O CNPq se exime da obrigação de qualquer apoio adicional para o custeio de despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas não previstas pelo seguro adquirido. Por isso, é imprescindível que o bolsista examine, prévia e atentamente, todas as cláusulas da apólice.

O CNPq não indica nenhuma corretora ou seguro de saúde específico sendo de responsabilidade do bolsista avaliar as condições contratadas e os benefícios e coberturas oferecidas.

Algumas universidades estrangeiras exigem planos especiais, e por isso recomendamos que verifique junto à Universidade de destino sobre as recomendações para o seguro saúde.

Verifique com a Universidade de destino no exterior ou com o parceiro do CsF indicado nas chamadas públicas se estes exigem a contratação de um seguro saúde próprio, com coberturas específicas, tais como: assistência médica, odontológica e hospitalar, traslado de corpo, transporte de parentes em casos de emergências, tratamentos complexos, manutenção de tratamentos de doenças pré-existentes, etc.

É de responsabilidade do bolsista requerer cobertura adicional caso necessite de outros atendimentos que não estejam estabelecidos na apólice de seguro.

A Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) disponibiliza cartilha com orientações para o viajante: http://www.anvisa.gov.br/sispaf/pdf/Guia_de_Saude_do_viajante.pdf.

O Ministério da Saúde disponibiliza informação sobre o CDAM (Certificado de Direito a Assistência Médica). Verifique os países com os quais o Brasil possui acordos vigentes e também com relação ao procedimento de solicitação e utilização. Lembre-se que a assistência médica gratuita não garante outras coberturas oferecidas pelo seguro saúde, torando sua contratação obrigatória.

Auxílio instalação

Destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino, ou como complementação de outras despesas, e é concedido ao bolsista que residir no Brasil e não tiver iniciado seus estudos no exterior, no momento da implementação da bolsa. Pago em uma única parcela.

Auxílio deslocamento (regido pela [RN 036/2012](#))

Destina-se a despesa com compra de passagem aérea de ida e volta pelo próprio bolsista, na empresa aérea de sua preferência. Não há reembolsos ao bolsista de passagens adquiridas em valor superior ao concedido, exceto em casos específicos que devem ser previamente aprovados pelo CNPq.

Para bolsas com duração de até 6 (seis) meses, o valor será liberado em uma única parcela no Brasil para os benefícios de ida e volta;

Para bolsas com duração igual ou superior a 7 (sete) meses, o auxílio será liberado em duas parcelas:

- a) 1ª parcela será liberada junto aos benefícios previstos no Brasil; e

b) Para os bolsistas de cotas institucionais e chamadas públicas com calendário de início das atividades até 2012/2, a 2ª parcela será liberada mediante solicitação do bolsista ao Serviço Central de Atendimento do CNPq, e-mail atendimento@cnpq.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da bolsa.

c) Para os bolsistas de chamadas públicas, com calendário de início de atividades após 2013/1, a 2ª parcela será liberada juntamente com as últimas mensalidades antes do término da vigência da bolsa.

O CNPq não poderá fazer reembolso de despesas em qualquer das modalidades de benefícios.

Auxílio material didático

Destina-se a compra de material didático, computador portátil ou *tablet* e será pago uma única vez. O auxílio deve cobrir, inclusive, eventuais despesas com impostos e taxas cobrados na Aduana, caso o valor exceda o determinado pela Receita Federal do Brasil, mais detalhes acesse: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/viajante>

[s/viajantechegbrasilsaber.htm](http://www.viajantechegbrasilsaber.htm). **O CNPq não se responsabiliza pelo pagamento de taxas cobradas sobre o valor dos equipamentos adquiridos com o auxílio material didático.**

Os valores dos benefícios variam de acordo com o país de destino. Veja mais detalhes e os valores atualizados – <http://cnpq.br/web/guest/no-exterior>.

Informações Adicionais

Em acordos específicos, principalmente para as bolsas de Graduação Sanduíche, os valores indicados podem sofrer alterações. Como exemplo, citamos casos em que a instituição parceira do CNPq no exterior providencia o local para moradia e alimentação e o pagamento correspondente é feito diretamente pelo CNPq à instituição parceira. Nessas condições, o bolsista recebe um valor menor de mensalidade. Eventualmente, o pagamento do seguro saúde pode ser feito na forma de seguro em grupo, abrangendo todos os bolsistas do país, e nesse caso o pagamento desse benefício não é feito ao bolsista. Consulte a instituição parceira no seu país de destino para mais informações.

Para o Doutorado Pleno poderá ser acrescido à mensalidade da bolsa um adicional por até dois dependentes. Para as demais modalidades não há benefícios a dependentes.

Caso o bolsista se encontre residindo no país de destino, quando da concessão da bolsa, não fará jus ao auxílio deslocamento de ida e nem ao auxílio instalação.

O primeiro pagamento no Brasil

Para todos os bolsistas, independente do prazo de vigência, o pagamento da bolsa será feito conforme [RN 009/2014](#), ou seja, será depositada na conta corrente bancária pessoal do beneficiário o auxílio deslocamento, referente somente a passagem de ida, o auxílio instalação e o valor do seguro saúde, quando este não é pago pelo parceiro no exterior. O valor será creditado na conta corrente informada pelo bolsista no formulário de dados complementares, conforme [Tabela de Valores de Bolsas no Exterior](#), convertida em reais no valor do câmbio da moeda comercial no dia do empenho dos recursos. **ATENÇÃO: a eventual compra da moeda**

estrangeira no Brasil é de inteira responsabilidade do bolsista. O CNPq não se responsabiliza por variações cambiais e nem indica instituições financeiras que realizam essa transação.

Adicionalmente, o Auxílio Material Didático (somente para a modalidade SWG) e as 3 (três) primeiras mensalidades serão depositadas no Cartão Bolsista em até 30 dias antes da previsão de início da vigência, observadas as restrições constantes na [RN 009/2014](#). Os valores creditados no Cartão Bolsista já estarão convertidos para moeda do país de destino, não havendo incidência de impostos brasileiros, tais como IOF. Favor observar eventuais despesas bancárias cobradas por transações realizadas no exterior. Não é necessário ter o cartão em mãos para que o depósito seja realizado, porém, cabe ressaltar a importância do endereço do beneficiário ser no Brasil e estar cadastrado no seu Currículo Lattes. Ver tópico **Informações adicionais sobre o Cartão Bolsista**, a seguir.

A partir da quarta mensalidade o pagamento continuará sendo efetivado por meio do Cartão Bolsista, o qual já terá sido encaminhado para o **endereço de correspondência no BRASIL cadastrado na Plataforma Lattes** no prazo de 15 dias úteis a contar a partir da emissão da carta de benefícios. É importante salientar que o endereço cadastrado **deverá ser o do Brasil**, pois devido a restrições impostas pelo banco, pelas normas bancárias americanas e para que o processo de criação do cartão ocorra sem problemas, não é possível emitir e enviar a 1ª via do cartão para bolsistas que informem endereço no exterior.

Informações adicionais sobre o Cartão Bolsista

Passo 1: Comunicação de Concessão



Caso sua proposta seja aprovada pelo CNPq, após a publicação do resultado da concessão no Diário Oficial da União – DOU, você receberá um comunicado no endereço eletrônico registrado no seu Currículo Lattes com orientações e um link para formalizar a implementação da sua bolsa no exterior.

Passo 2: Confirmação de endereço de correspondência, dados bancários para pagamento no Brasil e aceite à Bolsa



Ao clicar no link disponível no comunicado serão solicitadas suas credenciais de acesso à plataforma Carlos Chagas. Após informar seu CPF e senha, leia atentamente as instruções no Formulário de Dados Complementares, informando seus **Dados Bancários no Brasil** e confirme o endereço para recebimento do **Cartão Bolsista no Exterior**. Caso o endereço não esteja correto, proceda a atualização no Currículo Lattes antes de prosseguir. Após o desbloqueio do cartão, o CNPq providenciará os pagamentos no Cartão Bolsista no Exterior a partir da 4ª mensalidade e de acordo com o cronograma constante na Carta de Benefícios.

Dados para pagamento

1 ← **Endereço para recebimento do Cartão Bolsista no Exterior**

Endereço: Rua Anésio Leite, 525, Jardim Morumbi CEP: 38051-130 - Uberaba - MG - Brasil

Estado Civil: Solteiro

Você já se encontra no exterior? Sim Não

Atenção: Auxílio Deslocamento de acordo com a [Tabela de Valores](#) vigente.

Informe os dados de sua conta bancária pessoal no Brasil, para o pagamento de duas mensalidades, Seguro Saúde e Auxílios Deslocamento, Instalação e Material Didático.

2 ←

Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 29017

Conta: 45888

Atenção: Não serão aceitas contas de terceiros, contas-poupança e contas conjuntas, exceto se o bolsista for o 1º titular.

Passo 3: Criação do cartão no exterior



Após o aceite do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa no Exterior, o CNPq enviará sua Carta de Benefícios e solicitará a criação do **Cartão Bolsista no Exterior**, que será usado para o recebimento das próximas mensalidades.



Passo 4: Pagamento no Brasil



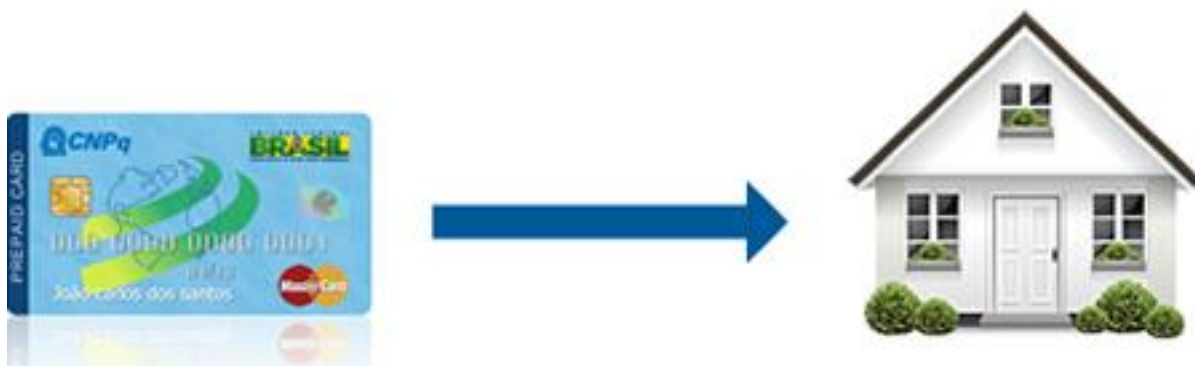
O pagamento do auxílio deslocamento, referente somente à passagem de ida, o auxílio instalação e o valor do seguro saúde, quando este não é pago pelo parceiro no exterior será feito em conta bancária no Brasil, em conformidade com os dados bancários informados no Formulário de Dados Complementares. As 3 (três) primeiras mensalidades da bolsa e respectivos adicionais de localidade (quando for o caso) e ainda o auxílio material didático (caso previsto na modalidade de bolsa) serão depositados no cartão bolsista (plástico) em até 30 dias antes da previsão de início da vigência, observadas as restrições constantes na [RN 009/2014](#).



Passo 5: Recebimento do cartão



O cartão será entregue, no Brasil, no endereço de correspondência registrado no seu Currículo Lattes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa no Exterior, com informações sobre desbloqueio. Caso haja mudança de endereço ou atraso na entrega, favor entrar em contato com o BB Américas pelo e-mail prepaid@bbamericas.com ou pelos telefones 1-866-345-1892 (ligação gratuita dentro dos EUA) ou 1-510-771-6406 (fora dos EUA). Para realizar a ligação no Brasil, disque 00 XX* 1 510 771 6406 (*Código da Operadora).



Passo 6: Cartão pronto para receber crédito



O CNPq providenciará o pagamento antecipado da 3ª mensalidade da bolsa, em moeda estrangeira, no **Cartão Bolsista no Exterior**. As demais mensalidades serão pagas no mesmo cartão, de acordo com o cronograma constante na sua Carta de Benefícios.



Como usar o cartão no exterior



Na liberação dos recursos pelo CNPq, referente aos primeiros benefícios no Brasil, você receberá um comunicado contendo o detalhamento do valor creditado e informações de como utilizar o seu **Cartão Bolsista no Exterior**.

Obrigações do Bolsista para a continuidade dos pagamentos no exterior

No prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início das atividades, o bolsista deverá enviar as cópias digitalizadas dos seguintes documentos por meio da **Plataforma Integrada Carlos Chagas - PICC**:

- (a) Comprovante(s) de embarque;
- (b) Comprovante da contratação do seguro saúde e;
- (c) Comprovante de matrícula ou carta da instituição atestando o início das atividades.

Para o envio dos documentos, utilize o Formulário “Envio de Documentação Complementar de Bolsa no Exterior”, disponível na página do CNPq, através da Plataforma Integrada Carlos Chagas. O não cumprimento de tal solicitação poderá acarretar a suspensão do pagamento de benefícios.

O pagamento das mensalidades no exterior é efetuado trimestralmente, mediante depósito no Cartão Bolsista no Exterior, conforme cronograma abaixo:

Folha de pagamento	Mensalidades	Crédito em
Março	Maio / Junho / Julho	Abril
Junho	Agosto / Setembro / Outubro	Julho
Setembro	Novembro / Dezembro / Janeiro	Outubro
Dezembro	Fevereiro / Março / Abril	Janeiro

Envio de documentação complementar de bolsa no exterior

Dados do processo:
Chamada: Doutorado no Exterior - GDE (C/P)
Nº processo:
Bolsista:
Vigência da Bolsa: 01/12/2012 à 30/11/2015 (36 meses)
Modalidade/Nível: ODE
Instituição de destino: Technical University of Denmark

Anexar Arquivos

Comprovante(s) de embarque

Arquivos Anexados	Tamanho	Tipo	Excluir
dados complementares SWP.pdf	37,79 Kb		

Comprovante de matrícula ou carta de instituição atestando o início das atividades

Arquivos Anexados	Tamanho	Tipo	Excluir
dados complementares SWP.pdf	27,79 Kb		

Comprovante da contratação do seguro saúde

Confirmação da data de início das atividades (Preencher conforme Comprovante de matrícula ou carta de instituição atestando o início das atividades, anexado acima)

Início das Atividades:
Vigência da Bolsa: 01/12/2012 à 30/11/2015 (36 meses)

O pagamento de algum benefício que não tenha sido incluído na folha do trimestre entrará em folha suplementar mensal.

Prorrogação de Vigência da Bolsa

O bolsista terá o prazo de 60 (sessenta) dias, antes da vigência final, para solicitar prorrogação ou renovação da bolsa, caso haja previsão na chamada pública. **O descumprimento deste prazo mínimo de solicitação prévia impedirá que o bolsista interessado solicite prorrogação da vigência da bolsa.**

Para bolsistas das chamadas públicas de todas as modalidades de bolsa, a prorrogação deverá ser realizada diretamente na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br/>), aba Bolsista/Propostas e Pedidos/Prorrogação.

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados:

- Novo Plano de trabalho assinado pelo Coordenador Institucional do CsF na universidade de origem e adaptado ao período da prorrogação com a descrição das atividades a serem desenvolvidas (disciplinas e/ou estágio previsto);
- Histórico Escolar do semestre anterior, contendo as disciplinas cursadas e respectivas notas, caso disponível, e/ou Relatório de atividades de estágio;
- Relatório resumido das atividades realizadas;
- Carta de Aceite da instituição estrangeira constando o período de prorrogação da bolsa (mês e ano);
- Previsão de taxas escolares cobrada pela universidade estrangeira, se for o caso;
- Declaração de ciência sobre a prorrogação, expedida pelo Coordenador Institucional do CsF da universidade de origem no Brasil, discriminando o mesmo período da Carta de Aceite da universidade estrangeira.

Pagamento de taxas acadêmicas às instituições no exterior*

O pagamento das taxas acadêmicas (*tuition and fees*) para as modalidades de SWG, GDE e SWE é feito diretamente pelo CNPq à instituição parceira conveniada ao Programa ou, na hipótese de não haver acordo coletivo, à instituição de destino.

Portanto, antes de solicitar a Instituição de destino no exterior o envio do *Invoice* (fatura) ao CNPq, certifique-se com o atendimento@cnpq.br ou com o parceiro se esta já não foi enviada. Consulte os parceiros em: <http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/paises> (nos níveis de graduação e pós-graduação).

Providências necessárias para o pagamento de taxas escolares:

- A instituição parceira deverá emitir fatura (*invoice*) com a relação dos bolsistas, discriminando os valores que estão sendo cobrados e o período a que se referem (solicitar modelo de planilha ao atendimento@cnpq.br).
- No caso de pagamento feito diretamente à instituição de destino, a fatura (*invoice*) deverá ser emitida em nome do bolsista e ter a discriminação dos valores que estão sendo cobrados e o período a que se referem. Nesse caso o bolsista terá que “atestar” a veracidade das informações contidas no referido documento.

Em ambos os casos, a fatura deverá conter os dados bancários da instituição beneficiária.

O pagamento dessas faturas será efetuado por meio de Folha de Pagamento de Taxas Escolares, mensal, levando-se em consideração a data de recebimento.

A fatura recebida no CNPq até o dia 15 será incluída na Folha de Pagamento do mesmo mês, sendo que o crédito será efetuado até o 25º dia do mês subsequente.

**** [verifique se não há uma instituição parceira representando sua universidade antes de enviar a Invoice](#) diretamente ao CNPq. Caso haja um representante conveniado ao CsF, o trâmite de pagamento deverá ser intermediado pelo parceiro. Ex: UUK (Reino Unido), CALDO e CBIE (Canadá), Go8/ATN (Austrália), KFPP (Coreia), NUFFIC (Holanda), ARES e VLHUR (Bélgica), UNZ (Nova Zelândia), LASPAU (pós graduação nos EUA), Ministério da Educação, Cultura e Esporte (Espanha) etc.**

Atenção:

O CNPq será responsável pelo pagamento das taxas acadêmicas referentes ao curso de Graduação Sanduíche no Exterior, Doutorado Pleno no Exterior e Doutorado Sanduíche no Exterior desde que relacionadas ao plano de estudos aprovado e autorizadas previamente pelo CNPq ou constantes na proposta.

Taxas requeridas para o uso de bibliotecas, laboratórios e de acesso a computadores no interior do Campus também serão cobertas. O CNPq não arcará com despesas que, embora obrigatórias, estejam relacionadas com curso de idiomas (nos casos da pós graduação), seguro saúde e de vida (caso o valor seja pago ao bolsista), serviço médico e equivalente, estacionamento e transporte, associações estudantis e profissionais, esporte e centros de

atividades físicas, fotocópias, documentos e declarações expedidos, e outras, sendo de inteira responsabilidade do bolsista saldá-los.

Para a modalidade de graduação sanduíche será financiado, a critério do CNPq, curso de idioma no período anterior as atividades acadêmicas, não sendo possível o pagamento de curso de idioma extra concomitante ao semestre acadêmico ou em período de recesso acadêmico.

Estágio na graduação sanduíche - SWG

- Os bolsistas devem realizar obrigatoriamente as atividades de estágio no exterior no período de recesso acadêmico, caso não seja cumprida essas atividades, o beneficiário poderá ser obrigado a devolver os recursos referentes a mensalidade do mês que ficou sem atividade ou ter seu retorno antecipado com obrigatoriedade de devolução das mensalidades já pagas e a proporção dos recursos pagos para seguro saúde e outros.
- Os estágios deverão ser realizados em indústrias, empresas de tecnologia, hospitais, instituições de pesquisa ou na própria Universidade. O bolsista, na semana de orientação, deverá buscar o departamento responsável pelos estudantes em mobilidade acadêmica para se informar sobre estágios na instituição e empresas conveniadas para realização dessas atividades no período de recesso acadêmico.
- A realização de estágio durante o semestre acadêmico, não exige o candidato de realizar estágio em período integral, sendo este obrigatório para usufruir da bolsa por 12 meses.
- Busque seu coordenador institucional no Brasil ou seu tutor para repassar orientações a respeito desta etapa fundamental de sua experiência no Exterior
- Caso tenha dificuldade em buscar vagas de estágio, entre em contato com o Parceiro no exterior e acesse o [Portal Estágios & Empregos](#) que oferece vagas de estágio no exterior. Para acesso, utilize o CPF e senha do seu [Currículo Lattes](#) o qual deve estar atualizado e habilitado para a língua inglesa.



- É permitido ao bolsista realizar mais de um estágio durante o recesso acadêmico, devendo o quantitativo de horas ser adequado ao tempo livre disponível. O bolsista será avaliado pelo seu supervisor de estágio e pelo coordenador institucional ao final da vigência da bolsa.

Providências na chegada ao exterior

Contato com a instituição de destino

Ao chegar ao exterior siga as instruções recebidas antes de sua partida. É importante fazer contato o mais breve possível. A instituição poderá informá-lo sobre procedimentos

necessários e providências administrativas. Procure o departamento responsável pelos estudantes em mobilidade acadêmica e busque participar das semanas de orientação.

Inscrição no Consulado brasileiro

Procure o setor educacional do Consulado ou Embaixada do Brasil. Esse contato permitirá que o órgão se comunique com os bolsistas em casos de emergência, orientações a serem transmitidas, atividades de integração da comunidade acadêmica, informações sobre estágios, entre outras ações. Acesse [aqui](#) para mais informações.

Contato com a Instituição de origem (no caso de bolsa SWG)

É de fundamental importância realizar o contato com seu coordenador institucional e coordenador de curso da instituição de origem para solicitar orientações a respeito de disciplinas oferecidas e estabelecimento de parcerias para propiciar o acesso ao estágio. Neste momento é importante observar a obrigação do bolsista em encaminhar o [Plano de Estudos](#) para assinatura do responsável conforme determinado pela chamada.

Mantenha-se informado

A permanência do estudante no exterior é custeada pelo Governo Federal através do CNPq e apoiada pela Instituição de Ensino Superior de destino e/ou pelos parceiros institucionais.

Durante a sua estada consulte periodicamente o portal do CsF (www.cienciasemfronteiras.gov.br) e do CNPq (www.cnpq.br) para informações e notícias de interesse dos bolsistas.

Em caso de necessidade durante a sua estada no exterior, recorra aos sistemas de suporte disponíveis:

- Os Consulados e Embaixadas do Brasil - Siga as recomendações de inscrição do Consulado (página 6 dessas instruções). Guarde em local de fácil acesso as informações do Consulado como telefone e endereço;
- O parceiro internacional do Ciência sem Fronteiras - para saber o parceiro do programa em cada país, consulte a página correspondente ao país em que se encontra ([aqui](#)). Lembre-se que o parceiro pode ser diferente nos níveis de graduação e de pós-graduação; e
- Consulte o Coordenador Institucional de sua Universidade de origem no Brasil para acompanhamento no processo de matrícula e eventuais necessidades de emissão de documentos e avaliações. Acesse em:
- Consulte a seção de Apoio ao Bolsista em:
<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/apoio-ao-bolsista-no-exterior>
- O CNPq - Central de Atendimento 0800619697 ou pelo e-mail atendimento@cnpq.br
- Sua referência no Brasil, conforme informado no formulário de dados complementares.

Aspectos especiais



Mudança de instituição de ensino no exterior

É vetada a mudança de instituição de ensino no exterior para bolsistas de graduação sanduíche. Nos casos de bolsistas de pós-graduação, o CNPq irá analisar caso a caso após envio de solicitação ao atendimento@cnpq.br.

Viagens relacionadas ou não à atividade acadêmica

É recomendável que todo o período de concessão de bolsa no exterior seja destinado às atividades previstas na universidade no exterior. Sem ônus para o CNPq, poderão ser feitas viagens para participação em congressos, seminários ou outros que normalmente integram às atividades universitárias.

Viagens por motivos pessoais a outros países ou ao Brasil não são autorizadas e nem custeadas pelo CNPq e em casos de extrema necessidade serão analisadas previamente pelo CNPq com pedido realizado a atendimento@cnpq.br.

Complementação e acúmulo de bolsas

Para bolsas no exterior, o CNPq não complementa e nem permite o acúmulo de apoio de outras agências nacionais. Portanto, caso receba ou tenha qualquer outro benefício financeiro será sua incumbência solicitar a imediata suspensão.

Devolução de recursos financeiros

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, o (a) bolsista deve efetuar a devolução, para os cofres públicos, de remessas recebidas indevidamente. Ocorrendo pagamento de parcelas a mais, em decorrência da conclusão das atividades antes do previsto, ou de outro motivo, providencie a restituição do montante diretamente. Para tal, contate, se necessário, o Serviço Central de Atendimento do CNPq (atendimento@cnpq.br).

A devolução deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a verificação do pagamento indevido ou do retorno do (a) bolsista ao país. Se a restituição for em reais, deve ser efetuada pela conversão do valor ao câmbio disponível na data do pagamento. Em seguida, envie cópia do comprovante de ressarcimento, pelo sistema online, para fins de prestação de contas.

Preencha a Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no endereço http://plsql1.cnpq.br/guia_recolhimento/sigef01, para fins de ressarcimento, e em seguida, envie a cópia do comprovante para o e-mail atendimento@cnpq.br, para fins de prestação de contas.

Desistência da bolsa

A desistência do programa sem a devida concordância do CNPq ocasionará a devolução de todo o investimento feito em seu favor. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão das atividades, quando justificados, fundamentados e comprovados.

Suspensão ou cancelamento da bolsa

O CNPq se reserva o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função do seu desempenho acadêmico ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em seu favor.

Propriedade intelectual

Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar o CNPq, através do e-mail atendimento@cnpq.br, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

Acompanhamento e Avaliação

- O desempenho do bolsista será acompanhado pelo CNPq mediante análise de relatórios parciais ou final ou outras formas de acompanhamento definidas de acordo com as especificidades da modalidade.
- Durante o período em que o bolsista estiver no exterior, ele poderá informar na Plataforma Carlos Chagas (<http://efomento.cnpq.br/efomento>) os dados do supervisor no exterior acessando na aba “bolsista”> “Gerenciamento de sua bolsa” > Indicação de supervisor para estágio> clique em cadastrar novo estágio. Todas as informações devem ser preenchidas no idioma compreendido pelo supervisor, preferencialmente o inglês. Esses dados serão anexados ao formulário a ser avaliado pelo supervisor de estágio e pelo coordenador de Pós-Graduação/Coordenador Institucional.
- A etapa de indicação do supervisor é obrigatória **aos bolsistas que realizaram estágio no exterior**. Os demais bolsistas que realizaram atividades acadêmicas cuja supervisão não for individual, não precisarão realizar essa etapa. Neste caso, o bolsista deverá informar essa atividade no relatório final.
- O relatório técnico-científico final, com os documentos específicos da modalidade exigidos para o encerramento do processo, deve ser apresentado pelo bolsista no formulário on-line específico na Plataforma Integrada Carlos Chagas até 60 (sessenta) dias após o término da bolsa.

Baixo desempenho

- O bolsista de graduação e de pós graduação será avaliado anualmente, de acordo com a modalidade de bolsa pelo CNPq, coordenador institucional e/ou supervisor. Caso seja identificado baixo rendimento na pesquisa realizada ou baixo desempenho nas disciplinas (considerando-se notas gerais e reprovações em número igual ou superior a 50% das disciplinas matriculadas, podendo variar em relação ao número de créditos cursados ou a critério do CNPq), a bolsa será cancelada, após análise de justificativas, devendo o bolsista retornar imediatamente ao Brasil, caso a justificativa não seja pertinente.
- Somente serão admitidas justificativas de baixo rendimento por problemas de saúde devidamente atestados e informados ao parceiro/universidade/CNPq. Problemas de adaptação, idioma ou relacionamento interpessoal não serão considerados como justificativa de baixo desempenho para manutenção da bolsa e deverão ser sanados com antecedência com intuito de melhorar o desempenho do bolsista. Busque apoio junto a instituição parceira ou o departamento responsável pelos estudantes em mobilidade acadêmica.
- Aos bolsistas de graduação sanduíche e de doutorado pleno será encaminhado pedido de preenchimento de relatório de acompanhamento parcial e final, sendo seu envio obrigatório.
- No termo de compromisso assinado pelo bolsista constará autorização para que o CNPq e ou parceiro obtenham acesso às notas e avaliações obtidas na instituição de ensino e pesquisa no exterior.
- A qualquer momento o parceiro no exterior, o Coordenador Institucional e/ou o CNPq poderão solicitar informações de notas e desempenho para avaliar a situação dos bolsistas no exterior.

Legalização de documentos acadêmicos: providências necessárias antes da partida ao exterior e antes do regresso ao Brasil

Quem deve legalizar documentos? Todo estudante que tenha sido contemplado com uma bolsa do **Programa Ciência sem Fronteiras** para estudar no exterior, deve conferir junto à Embaixada em Brasília de seu país de destino se será necessário legalizar seus documentos escolares e pessoais no SLRC (Setor de Legalização de Documentos e Rede Consular Estrangeira), que fica no térreo do Anexo I do Itamaraty em Brasília, ou nos Escritórios Regionais do MRE existentes nas capitais de alguns Estados (para conferir quais são os Estados que possuem Escritórios Regionais, bem como seus endereços e dados de contato, favor acessar: www.portalconsular.mre.gov.br). Depois de legalizados no SLRC, os documentos devem ser levados à Embaixada ou Consulado do país de destino para a devida consularização complementar.

Que documentos devo legalizar? Cabe às instituições de ensino estrangeiras e às Embaixadas ou Consulados sediados no Brasil fornecer a lista dos documentos de toda natureza (civil,

acadêmico, etc) que devem ser legalizados e os demais pré-requisitos para que esses documentos brasileiros sejam aceitos no país de destino.

Documentos escolares originais. À exceção do diploma original, que possui fé pública *per se* (ressalvados os casos que levantem suspeitas e necessitem de averiguação complementar), e com o objetivo de coibir legalização em documentos escolares falsos, o SLRC tem exigido normalmente o reconhecimento prévio em cartório da assinatura de uma das autoridades que assinam os demais documentos escolares, como históricos, certificados e declarações.

Especificamente para os estudantes registrados no Programa Ciência sem Fronteiras, porém, será feito um procedimento mais expedito, em que todos os documentos escolares poderão ser legalizados, sem necessidade de provas adicionais da idoneidade das instituições que emitiram esses documentos, uma vez que o registro do estudante no programa implica a conferência, pelo CNPq, da autenticidade dos documentos acadêmicos apresentados.

Programas curriculares e conteúdos programáticos originais: Os estudantes devem providenciar, para fins de apensamento de toda a sua documentação escolar, declaração de acordo com o modelo disponível no Portal Consular, emitida pela autoridade escolar acadêmica competente, em papel timbrado da instituição no qual conste nome, endereço, selo e a assinatura de seu emissor reconhecida em cartório. Opcionalmente, e em deferência especial ao Programa Ciência sem Fronteiras, essa declaração poderá ser feita pela autoridade responsável no CNPq pelo cadastramento desses alunos que já terá se certificado da idoneidade dos documentos dos bolsistas. Todo o conteúdo programático deve ser unido e encadernado de forma a fazer um único volume para fins do efeito extensivo da legalização (Modelo de declaração disponível em http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/Declaracao%20de%20Universidade.JPG/image_view_fullscreen).

Término de Curso no Exterior: Ao finalizar seus estudos no exterior, os estudantes devem observar que, para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados junto a Embaixada ou Consulado brasileiros no exterior que tenha jurisdição sobre a instituição acadêmica que acolheu o bolsista. A legalização é efetuada mediante cobrança de emolumentos consulares e pode ser feita pelo próprio interessado ou por terceiros. Após o procedimento de legalização, os documentos deverão ser traduzidos no Brasil para o vernáculo por Tradutor Público Juramentado. Para saber quais são os tradutores juramentados mais próximos da instituição de ensino brasileira que acolherá o bolsista quando de seu regresso ao Brasil, basta entrar na página da Junta Comercial do mesmo Estado. Previamente a seu retorno, porém, o estudante deverá contatar sua instituição de ensino no Brasil para solicitar instruções específicas sobre quais documentos precisará apresentar e, desses documentos, quais deverão ser legalizados e traduzidos.

Segundo orientação da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores, é fortemente recomendado que toda a documentação comprobatória das atividades realizadas pelo bolsista no exterior seja visitada nos postos das Embaixadas e Consulados brasileiros no exterior antes de seu retorno ao Brasil.

O Ministério das Relações Exteriores, através da Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior, do Departamento Consular e de Brasileiros no Exterior e do Núcleo de

Assistência a Brasileiros no Exterior oferece assistência consular, no Brasil, para as seguintes emergências no exterior: passaportes extraviados, questões jurídicas, ocorrências policiais, detenção, desvalimento, graves problemas de saúde, falecimento e catástrofes naturais ou conflitos. O e-mail de contato é dac@itamaraty.gov.br ou pelo sítio eletrônico www.portalconsular.mre.gov.br.

Regresso ao Brasil

Antes do término da bolsa, o bolsista de cotas institucionais, ou chamadas públicas com início das atividades até 2012/2, deverá:

- Solicitar, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da bolsa, a 2ª parcela do Auxílio Deslocamento, através do e-mail atendimento@cnpq.br, para aquisição da passagem de retorno.

Tal regra não se aplica para bolsista de chamada pública com início das atividades após 2013/1, pois a 2ª parcela do Auxílio Deslocamento será liberada juntamente com as últimas mensalidades antes do término da vigência da bolsa.

Ao término da bolsa, o beneficiário deverá:

- Retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de término da bolsa;
- Residir e permanecer no País por período igual ou superior ao da vigência da bolsa no exterior, informando ao CNPq o seu endereço de residência. No caso dos bolsistas de doutorado, a comunicação deverá ser feita anualmente.

O encerramento do processo ocorrerá quando o beneficiário:

- Encaminhar os bilhetes de passagens utilizados;
- Encaminhar os documentos específicos da modalidade exigidos para o encerramento do processo;
- Tiver o relatório técnico-científico final aprovado pelo CNPq;
- Não possuir quaisquer pendências financeiras com o CNPq, relativas ao processo;
- Cumprir o pactuado nos Termos de Compromisso e Aceitação de Bolsa no Exterior.

Obrigações do Bolsista

1. Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo CNPq, durante a vigência da bolsa.
2. Para o Doutorado, a matrícula no curso deve ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do início da bolsa.
3. Se estrangeiro, ter visto permanente no Brasil.
4. Atuar como consultor ad hoc, emitindo parecer sobre projeto de pesquisa, quando solicitado. O não cumprimento desse dispositivo implicará na suspensão da bolsa.
5. Comunicar imediatamente ao CNPq qualquer alteração relativa ao projeto de pesquisa ou plano de trabalho ou à descontinuidade da própria bolsa.
6. Comunicar ao CNPq toda e qualquer alteração na sua situação familiar.

7. Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a mais serão deduzidos das mensalidades devidas, quando o devedor for bolsista em curso, ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial, quando o devedor não for mais bolsista do CNPq.
8. A devolução de mensalidade ou de outro benefício recebido a mais pelo bolsista deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento.
9. O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a ressarcir integralmente o CNPq de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) do mês-calendário ou fração, convertidas ao câmbio do dia do efetivo pagamento, conforme "Demonstrativo de Débito" do Tribunal de Contas da União e o disposto na Resolução Normativa do CNPq específica de ressarcimento.
10. A recusa ou omissão do beneficiário, quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa da União e no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – Cadin.
11. Os trabalhos publicados, em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
 - Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil”.
 - Se publicado em coautoria: “Bolsista do CNPq – Brasil”.

Por fim, quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas por meio do Serviço Central de Atendimento do CNPq pelo correio eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone 0800 619697.

Esperamos que a sua estadia no exterior represente uma excelente oportunidade para sua capacitação e que o seu retorno ao país contribua para o desenvolvimento da sociedade brasileira. As pessoas são o maior capital do nosso País e cidadãos com excelente formação profissional são essenciais para o avanço da sociedade.

